

✓

1

~~Cartório de Orfãos~~

1884

Juiz de ~~Orfãos~~
Cartório de Orfãos
e Ausentes
ARARANGUÁ - Santa Catarina
Vila da Araranguá

Obra
Manuel

Manuel Nicolau Peres - ~~Talento~~
Manuel da Rosa Peres - ~~Inventor~~

Autoração

Termo do Nascimento de Paulo
Dinhos Jesus Christo de mil
e 500 e tantos e tantos e tantos, aos
dezoito dias do mês de Outubro,
no ano de 1884, no Cartório de Orfãos
e Ausentes, no município de Araranguá,
Estado de Santa Catarina, no Brasil.
Eu, o Juiz de Orfãos e Ausentes,
Manuel da Rosa Peres, em nome
do Juiz de Orfãos e Ausentes,
delego a assinatura e a
assinatura.

J. Lima da Silva



Acto de inventario e ju-
ramento ao inventariante

Anno do Nascimento de nos-
so Senhor Jesus Christo de
mil e oitocentos e oitenta
e tres, aos vinte e cinco dias
de Outubro, nesta Villa de
Charungua, na sala da
Câmara Municipal, entre
e achava o juiz de Officio
promoveo Supplente o Cidadao
Cidario Jaci da Rosa Correi-
as escrivão de seu Cargo, e
Pondo ahi presente o her-
deiro inventariante Mano-
el da Rosa Pires, pelo qual
se foi de feito o juramento
ao Santo Evangelho sob
o qual se incorregou que
com boa e boa consciência
sumaria de inventariante
aos seus deizes por parte
e ome de seu Pai Ma-

sem Bar Manoel Martins
Pires, nem por faltar o minto
Lebrão Tribuna de Jesus,
e como tal sem dolo ou
malicio delataram a diad
ma e como em que omni
me falthes a honra feita a
quemra dispagos Testamem
Plano, quantos rezes foi
Cagado qua os herdeiros
que lhe fionos, sem nome,
e daos, estados, e morados
de Cado sem dolo, e que
fizer a desmipeas todos
as bens sem occultar al
guem, e se a pueras de per
tir o dinto que a elle tirar
e pagar o dolo de sua
valio, e como por elle immen
tante Manoel de Rosa
Pires, recibos o minto
do juramento a sem pre
mitten Cumpriu sob sua
responsabilidade, e delatou
que sem Bar Manoel Ti

Nicolau Pires, felleiro no de
que se quizesse de Torrance
ho de avaros passado sem
testamento, e fui casado u
unicamente com Sibano
Tutima de Jesus, tambem
fallecido e de sua matri-
monio tiveram seis filhos
legitimos herdeiros, dos
quais seus nomes, e da si-
estado e morada de cada
um d'alles, disse que declara-
rio em seu respectivo titulo
e quanto aos bens que em
tempo competente os deves-
sem sob sua responsabili-
dade. E de que para con-
tar como o presente ante
em que assigno o Juiz
Cotago doimbonante por
nao saber escrever assigno
a seu rogo Joao Fancetto
Pirfuto, perante mim
Joao Pinho Manoel es-
crivas intimas das

Terino dos Orphãos
conjunctos o mesmo. *Rosa*
João J. Perfeito,

1.^o

Elle montaniano Ma-
nuel da Rosa Pires,
Sultão, de trinta e cin-
co annos de idade e
morador no Corrali-
cho districto de São Paulo

2.^o

Nicolau da Rosa Pires,
Cajado e morador no
mesmo lugar.

3.^o

José da Rosa Pires,
Cajado, e morador no
mesmo lugar.

4.^o

Antonio da Rocha
Cajado, e morador
no Rio Grande do
Sul.

5.^o

Antônio Luiz de Brito
Cont. Cajado com
Luiz Paulino de B.
Hencont, morador
no Rio Grande do
Sul.

6.^o

Herdeiros N. de S. filhos
legítimos, do fidei-
do Maria Rosa de S.
Cajado com Pedro
Francisco Pinheiro, com
seus filhos.

1

1 Manoel Francisco

Francisco Pizarro, de
vinte quatro annos
de idade, e morador
em Camalimbo.

2

João Francisco
Pizarro, de vinte e seis
annos de idade e
morador no mesmo
mesmo lugar.

3

Pedro Francisco Pizarro,
solteiro, de vinte
annos de idade, e morador
no mesmo
lugar.

4

Maria Pedro Solteiro,
de vinte e seis annos de
idade e morador

e mais laboroso no
mesmo lugar

5

Masculino, de dignidade di-
gna de dignos annos
de idade, e nome
do mesmo
Lugar.

Espero esta
forma humo o immen-
samente perfeito a
declaração de hum
sino, e quem para
Corretor Corretor
Lam o seguinte em
que assignou com
o Jay por elle mas
Lam e nome Jay
Gerao de Perfeito
porante o nome Jay
Sino Macia e nome
nas intrinsecas dos
Corretor e angustia

que cessar.

Desaff

João Pz Perfeito,

benção

Nas doze dias do mez
de Dezembro, do anno de mil
e oitocentos e oitenta e tres, na
segunda districto de go
em um cartorio, entre
sillo de Araranguá, faço
este auto e encargo a
juiz de Arphão primario
Supplente Ceasar Ori-
dis Jasi de Rosa, de que
para e entre faz este
termo. E que visto ha-
culas e os interinos
e.

Nomeio Curador ad-hoc João Gonçalves
Perfeito que prestará juramento para com-
parecer no lugar Corralinhos no dia 17
do corrente e assistir a louvação de atalia
dona e iguais turnos.

Barraquero, 12 de Dezembro de 1883

Nota

Nos doze dias do mês de De-
zembro de mil oitocentos e oitenta
e três, em uma cartoria, em
foras entregues estes doze
em uma cartoria neste
vilho de Barraquero em
foras entregues estes autos
Com o seu despacho suppr.
da que por e carta fues
esta turnos. Em que se viu
Manuel Soares o mesmo.

Carteira em nome de Or-
thão interino, que em
1º de Dezembro de 1883
pachos suppr. interino
na casa de seu logradouro
em sua propria pessoa
O Cissom João Gonçalves
Perfeito, por seus con-
do do despacho, que fies
sem ciência e doufi

Don't fail. Tomorrow
12 de Dezembro de 1883.

*P. O. Emma insti.
Jas. T. H. H. H.*

Per un de giuramento ad
Ormai a 5 hore.

E logo no mesmo dia
 mez e anno luto de cla-
 ração em Caga de Regimento
 do Juiz de Ophão primeiro
 e Supplente O Cidadão Cri-
 stian José do Roso, Corregedor
 e Juiz de seu cargo, e Ju-
 zgado O Cidadão João
 Genesio Pereira, pelo
 Juiz de Ophão de feição o ju-
 ramento ao Santo e
 Evangelho, sob o qual
 lhe incumbiu que com
 tado e se comenciar
 sessão de Curador a todos
 os Ophãos do presente
 inventario, e quando
 tudo quanto for a bem
 de seus curados, e sendo
 por elle Curador recib-
 do o sumario do furo-
 mento assim firmen-
 te cumprir sob aspen-
 sas da Lei. E por

E para o mesmo fim e
fim. Em que tem
a Moeda e o nome interi-
no dos Orphãos e o en-
re. João Jo. Baptista,
Escrivão

Concluzão

Elégio no mesmo dia
meu e assim supprido de
Orphãos, fuzo este auto
Concluzão do juiz de Or-
phãos primeiro suplente
Obediente Obediente juiz do
Rocio, de quem por o Com-
tor fuzo este termo. Em
que tem a Moeda e o nome
interino dos Orphãos e o en-
re. João Jo. Baptista,
Escrivão

12 de Dezembro de 1883

Seja notificados todos os interessados para
comparecerem na Casa do inventariado no
dia 17 de Corrente meo para se locutarem
em avaliadores e partidores e assistirem
a avaliação dos bens. Seja também no-
tificado o parente mais proximo dos or-
phãos para tutor dos mesmos e assistir
nos mesmos termos depois de prestar jura-
mento. Pararangua, 12 de Dezembro de 1883.
Escrivão

Dado

Atende-se deo do mto de Jurem-
ho do mil eito e setenta e ai-
tudo e sty, em nome e carta
rio, mto d'ello de Tharon
guo, per parte do juiz de
Cephaes firmados Supplente
Ovidio Anicio Gasi do Rosa,
maiores e mto quem estao au-
to com o seu despacho luto;
e que poro e mto foy e mto
tudo. E mto d'ello de Tharon
e mto e mto e mto.

Certifico e mto de Cephaes mto
rio, que em e mto do
despacho luto e mto em
e mto proprios passos a luto
e mto e mto, e luto e mto
e mto e mto e mto, por
tudo de Cephaes e mto de
luto, que foy e mto e mto
e mto e mto.
Com luto 1 de Juremho de 1853

O e mto e mto
e mto e mto

Termo de Tutella e curatela
morta.

Nos dezto dia do mez
de Junho do anno de
mil e oit. Centos e oitenta
e tres, neste seguimto
destrito da villa de Tro-
cadero, no lugar de
morradas Canaleiros,
em a casa de legitiu air
do inventariante Manuel
Nicolau da Silva Manoel de
Rosa Pires, o meu macho-
vo o juiz de Officio pri-
meiro Supplente O Ci-
daes. Ovidio José da
Rosa, Camargo morador
de seu cargo, e sendo ali
presente O cidadão João
Francisco Pereira, morador
neste mesmo distrito,
feito pelo Juiz da faz de fei-
do do juramento nos
Sachetões Corangalhos,
sobre o qual Juiz incor-
regou que com boa e
boa Consciencia surti-
se de Tutor aos arpho-
os seus sobrinhos, Pedro,
Manoel e Manoel, e como
tal representasse em

em todas as terras
do presente inventario
e partilha a si finos
fulgurantes, legumes
e palhaqueros, tudo que
to faem a bem de seus
direitos e justico, a comu-
nicar a todos a sua pessoa
e bens, pondo este em
boa guarda e conser-
vamento, para de tudo
dar conta nos devidos
tempos e integral - o quan-
do os mesmos se ter-
minarem as coisas, e por
este juizo lhe for ordena-
do, e sendo por elle re-
calado o mesmo no
do juramento assim
promettere cumprir sob as
penas da lei. E por o
conselho mandam o juiz
lancr o presente termo que
assigna o argo do jumento
tudo o thim Silveira Porto
por não saber escrever
com o juiz. Eu yori de
Mauel e o mesmo interino
o argo.

Parag
Argo de João Francisco Teixeira
Silveira Porto

Termo de curações de aralia-
doras e partidoras.

Nos dias do mez
de Junho, de mil e oitenta
e oitenta e tres, metes se-
gundo districto da villa
de Trancoso, em o lugar
denominado Corralinhos
em a casa de residência do
intermittente Manoel da
Rosa Pires, onde se achava
o juiz de Orphãos primeiro
Supplente O Cidadao Ori-
do José da Rosa, Comigo
escriva. de seu cargo, em
do ahi presente o intermit-
tente Manoel da Rosa
Pires, e a avó do curador
at-hora presente o Tutor dos
Orphãos O Cidadao João
Francisco Teixeira, presente
todas as intercessores Manoel
da Rosa Pires, Nicolau da
Rosa Pires, José da Rosa Pi-
res, José da Rosa Pires,
Antonio da Rosa Pires, Luiz
Raulino de Bettencourt, por
cabeço de sua mulher Anna
Luiza de Bettencourt, e os her-
teiros netos, Manoel
Francisco Teixeira, João

João Francisco Teixeira, me-
lhor de idade e Pedro, Ma-
rio e Manuel Asphaes, pa-
ra se locutarem em arabia-
des e partidores das bens
desta a casa, e para elles
foi dito que se louvaram
em talias bandos. So-
res de lá e Victoriano Ro-
drigues da Silva, para
locutarem arabia-
das das bens da herança do
defuncto Manuel Nicolau
da Rosa, como também
em Domingos Thomaz
Teixeira e João Fernandes
de Souza, para partidores
da mesma herança
e os seus louvados,
e partidores o mesmo
João e Lourenço por parte
dos mesmos, e mandou
que fizessem chamados
para tomarem juramen-
to, de que fariam com ter
mandado o dito João Lourenço
e os seus, em que assi-
gnou o juiz e os herdeiros.
Em talia Teodoro Maciel esen-
tao interino dos Asphaes
e outros.

Polias Candido Soares de Sá
8-7-83.

Arago do Manoel Peres (da Rosa)
 Fran.^{co} Manoel (de Freitas)
 Arago de Nicolo Carlos para
 Gerasim Ant.^o Gomes Bartholomae
 Arago de Jose da Mota Peres
 Jose Moir da Silva e Mota
 Arago de Antonio da Rosa Peres
 Benjamin Thomaz de Aquino Forto
 Arago de Luiz Galino de Bastant
 Edmundo Peres da Mota
 Arago de Manoel Francisco
 Teixeira P. Felix Gerles
 d'Almeida
 Arago do Sr.^o Luis Botelho
 Gordiniano Jose Roiz da S.
 Arago de Pedro Francisco Teixeira
 Antonio Jose da Conceicao
 Arago de Joao Pedro
 Gerasim Ant.^o Gomes Bartholomae
 Arago de M.^o Pedro Teodoro
 Francisco Rodrigues da S.
 Arago do Intar
 Albin Silveira Forto

Elegonomem da my. anno
 Auger lito delom. fano isto
 arto conchys ao juiz de apheos
 primario Supplent. arto de Cri
 da Jon de Rosa. do qual por
 constar foy este termo. Engrai
 timo Mexiel e o resto interior a
 apheos annexo.

Sejam notificados os avaliadores para comparece-
rem e prestar juramento.

Ararangua, 1.º de Dezembro de 1884

^{Storck}
Pelo, Correlatos 1.º de Dezembro de 1884

^{Storck}
Pelo

Eligo no mesmo dia, my, anno de
que supra declarado, em acço
de inventariação, por parte do Juiz
de Cyração firmados Supplente, au-
toras antigas e este autor Comoda
pacho Suppro. Eu José Timótheo
escrivão instruo e assino.

Então no mesmo dia em com-
firmante do despacho Suppro, fui
auxiliado do avaliador Fabin
Candido Leão de Sá, e Tutorino
Rodrigues, em intimação por todo o
pacho, que fizesse sciante e sou-
fi. Correlatos 1.º de Dezembro de 1884.
José Timótheo

Ante

Eligo em seguida junto a este
autor a morticula Comoda
deinte de aqua, do que poro
Correlatos fizesse este termo. Eu Jo-
sé Timótheo escrivão instruo
e assino.

José Timótheo

Relação n.º 558 dos escravos pertencentes á *Antônia Pires da Rosa*, residente na Província de Santa Catharina, Município da Cidade da Laguna, Parochia de Nossa Senhora Mãe dos Homens do Araranguá, e morador no lugar denominado - *Barra Pituba*.
 Art.º 2.º do Regulamento n.º 835 do 1.º de Setembro de 1871.)

Idade do mãe	Idade do pai	Idade do filho	Nome	Côr.	Idade	Estado	Naturalid.	Filiação.	Aptidão p.º trabalho.	Profissão.	Observações.
2:186	1	Lucia	Preta	50 a.	Solteiro	Sto Cathar	Desconhecida	Regular	Servente		
2:187	2	Joaquina	"	25 "	"	R.º gran. do Sul	"	"	"	Cozinheira	
2:188	3	Maria	Parda	12 "	"	Sto Cathar	"	"	"	"	Liberto
2:189	4	Marianna	Preta	10 "	"	"	"	"	"	"	
2:190	5	Rosa	"	6 "	"	"	"	"	"	"	
2:191	6	João	"	4 "	"	"	"	"	"	"	
2:192	7	Antonio	"	2 "	"	"	"	"	"	"	

Apresentada annuamente matriculada
 em 14 de Agosto 1872
 Bagen *Antônio* mil quinhentas e de matriculas.
Antônio
Antônio

Província de Santa Catharina, município da Cidade da Laguna, Parochia de Santo Antonio dos Anjos, 14 de Agosto de 1872

Progo de *Antônio* Pires da Rosa *Antônio* *Antônio*
 com testemunhas *Antônio* *Antônio* de *Antônio*
João *Antônio* da Costa *Antônio*

Termo de juramento aos
avaliadores.

Nos dezoito dias do mez
de Dezembro do anno de mil
oitos e setenta e tres, me-
te segundo districto da Villa
de Bragança, no lugar
denominado Carvalinhos
em a casa de regimento
do inventariante Manoel
da Rosa Pires, onde se
chamava ajuiz de Esphor
firmamos Supplente de
dadas Cuias y asi do Roz,
Carrigo escripto de seu
Cargo, e seus ahi presen-
tes os Cidadãos Juizes
Bandaes Soares de Si e
Victorino Rodrigues do
Lito, pelo quez then foi
de feito o juramento aos
Santos Evangelhos sob
o qual then se esmagou
que com com honesta
consciencia serviriam de
avaliadores dos bens
do finado Manoel then
Landa Rosa, de quem
e inventariante Manoel
da Rosa Pires, e com
tut sem dolo ou moli-

em malicia avulsa em
a os inimigos segundo
suas & em inimicos, e sendo
por elles avallados seu
do o mencionado. fôr
muito assim oprimen-
tões eumpem sob as pre-
zas da lei, de que pa-
ra e em tal caso está tem-
em assignarão. Com o que
pouco mais que tem
Muito mais interior.
em.

^{Recebo}
Tobias Candido Soares de Sá
Victorino Boir. da Silva

13

Auto de descripção e
avaliação.

Nos dezto dias do mez
de Dezembro do anno de
mil e oit. Centos e oitenta
e tres, nesta segun-
da Districto da Villa de
Maranguá, no lugar
de morada Corrali-
nhos, em Caza de Igi-
dencia do inventarian-
te Manoel Pires da Rosa,
Ocupancião as arabi-
das Tobias Candio.
Seares de Sá e Victorino
Reomgus da Silva, sin-
do por elle descriptos
e por este arabizados
os bens de fazienda Ma-
noel Theodor da Rosa,
pela forma seguinte:

Mores

Declarou firmemente
o inventariante ter fi-
cado por folhamento
de um tal inventario
de uma enxada e com
quatro palcos em tam-
beas, arabizado pelos

fulos a valhações por
dois mil Reis, Como
2,000 Reis à morgem 2,000

2
Declaram mais ter ficado
uma Moço Com seis
palmas, com bom esto-
do a valhação por trez mil
3,000 Reis, Como Sai a morgem

3.
Declaram mais ter fido
do uma Caia de mo-
teira, com a estado
a valhação por quatro
mil Reis, Como Sai
4,000 a morgem

4
Declaram mais terem
ficado dois lances
de madeira a valhação
por dois mil Reis,
2,000 Como Sai a morgem

Senhores

5
Declaram mais ter fi-
cado uma morro de
Corfuto de nome
Lui, Com sessenta an-
nos de idade, a valha-
do por oitenta mil
Reis, Como Sai a mor-
gem

6
Oclarou mais tr ficio
do uma esorona
de Cor finto de nome
reaguna, Com tinto
e suas amarrachadas
avaliada a avaliada
por tuzentos mil Reis
Como se amargam 300,000

7
Oclarou mais tr ficio
do uma esorona de
nome Mariana, de
Cor finto, Com vin
t um amarrachada
de, avaliada por
quatrocentos e setenta
e cinco mil Reis, Co
mo se amargam 475,000

8
Oclarou mais tr
ficado uma esorona
de Cor finto de no
me Rago, Com dya
e suas amarrachadas
avaliada por qua
trocentos e setenta
e cinco mil Reis
Como se amargam 475,000

9
Oclarou mais tr
ficado uma esorona
de nome João, de Cor

de Confuto Com grem
e annos ch i adue a
valhada por quatro
centos mil reis
Como sa amor
400,000 grem.

P 10

Declaram mais triplicado
de um escravo de mo
me Antonio, Confuto
Com trig annos de
idade, a valhada por
trezentos e setenta mil
reis Como sa amor
grem Como sa amor
370,000 grem.

11

Declaram mais triplicado
de uma vacca de
pello preto Com erro
por vinte e cinco mil
reis, Como sa amor
25,000 grem.

P 12.

Declaram mais triplicado
Cada um tumano de
pello preto, de deus
a valhada por dez mil
reis, Como sa amor
10,000 grem

P Bens de Raiz

13.

Declaram mais triplicado

Declaram mais ter ficado, Cincoenta haças de Campos, fazendo frente a praia de Mar Grosso, e fundos a Sanga, fazendo estrema pelo Sul. Com terras dos Indios de Manuel Rodrigues da Silva, e pelo Norte, Com terras de tranqueiros e asi de Santa Anna, eijos terras estão citos no lugar de morminas Corralinhos, e arado. das a mil reis, Cada haça, e todos mormin de Cincoenta mil Reis Como se a mormin 50,000

14

Declaram mais ter ficado de cento e quatro haças de terra de frente Com quatrocentos e Cincoenta de fundos Citos, morminas no lugar, fazendo frente a Sanga de fora, e fundos a Sanga de dentro Com asgum digo Com a Sanga que assim estamha, estamha de pelo port de citos

do Norte, Com Gravissimo
Gonçalves Barcellos,
e pelo do Sul, Com
as herdeiras de Moana
e Rodrigues da Silva,
avaliado a doze mil
reis Cada braço, e por
na importância
de duzentos e oitenta
mil reis, Com o
20000 a morgem.

15

Declaram mais Trifi-
cass, uma casa de
moradia e officio
no terreno a cima
dito e anexo, co-
tado de palha, e com
trinta palmos de
frente, avaluado
por cinquenta mil
reis, Com o seu amor-
50000 gero

16

Declaram mais Trifi-
cass uma casa co-
tada de palha, e com
um montão de in-
gumbo e fazer fari-
nha, Com todos
os pertences, em mais
estados avaliados
por oitenta mil reis

mil Reis Comos da
Amargosa

80,000

Quem actua.
Declaro o inventario
de ma. hom. no esp.
lis. d. d. d. actua
nem passiva. E por
esta forma hom.
o inventario ante
por descripto. Todos
as lras. d. d. d. d. d.
as a valia de d. d. d.
a valia de d. d. d.
mo. E ch. Comos
a d. d. d. d. d. d.
l. d. d. d. d. d. d.
que assigna, assi
grande. E d. d. d.
inventario por d. d.
sobre d. d. d. d. d.
Circ. Manoel de Tru-
los, p. d. d. d. d.
g. d. d. d. d. d. d.
escrição de d. d. d.
interam. e d. d. d.

Resol.
João Manoel de Freitas
Pobias Cançado Soares de Almeida
Victorino Rêgo da Silva

bandeja

Elego em aquino
fui este doutor com
eluzos do juiz de Cor-
pham primeiro supple-
to Oliveira Oridio
quasi de Raso, de que
para Carlos tor fues
este terreno. Euzasi
viria de qual esem
o mesmo.

Exa 19 de Junho de 1883.

Turno de enramamento
e ultimo de cloracão.

Elego no mesmo
dia muge como
e lugar de cloracão,
feito o inventario
fui oito ao juiz, que
os livros de inventario
criptos e arachados
são os mesmos que
ficou por fathesi-
mento de um Pai
inventariados, que
nao tinha como
comum de outros,
por isso, fazio o fu-
ente inventario
com o protesto de

Com o protesto de de
Cloror todos os meios
que fossem honra
quando delle se
tinha noticia afim
de mas frequentar
o commercio que
Prestou, nam em
Comer no crime
de furto. E de co
mo assim adisse
Lumi e frequentar em
que assignou a logo
do mesmo for
saber assim tran
Cisco Manoel de Vi
ta, puaute mui
yori Timotheo Maciel
escrivas interm
com

^{Recebo}
Fran Manoel (v. Freitas)
II

Concluzão

Chego em seguida faco
ento ante Concluzão
ao juiz de Asphas pre
mimo Supplente Alci
dadas. Ovidio yosi de
Rosa, de que pona com
Ten faco este termo

faço este termo. Eu José
Vieira Maciel escrevo
interimamente o escrivão.
Ctº a 19 de Dezembro de 1883

Vista aos interessados e ao Curador
ad-hoc. Corralinhos 19 de Decem-
bro de 1883.

Prova

Publicação

Nos dias e horas do dia
de Dezembro do corrente
de mil e oitocentos e
oitenta e três, foi publi-
cado o despacho supra
de que para Corradão
faço este termo. Eu
José Vieira Maciel
escrevo o escrivão.

Declaramos que concordamos com a descrição e avaliação dos bens.

Corralinhos 19 de Dezembro de 1883

Arogo do Inventariante

Domingos Thomaz Ferreira

Arogo de José da Rosa Peres

Manoel Zacarias Paiz da Silva.

Arogo de Antonio Peres da Rosa

Antonio José da Conceição

Arogo de Luis Paulino de Pa

18
Bitarcoat Albino Roiz da S.^a
Arago de Nicolao da Pora Peres
Joze Rodrigues da Silva
Arago de Joze Francisco Lecherda^{2o}
Gordiano Joze Roiz da S.^a
Arago de Manoel Fran^{co} Teixeira
Francisco Roiz da Silva
Arago de Pedro Francisco Teixeira
P. Julio Carlos d'Alvares^{1o}
Arago de Mario Pedro
Serafim Ant^o Gomes Boalhoron
Arago de Manoel Pedro Teixeira
Fran^{co} Manoel de Freitas
Arago do Tutor
Albino Silveira Int^o

Concordo Com a presente desempacotada e va-
liada. Araraquã 20 de Dezembro de 1883

Ocurados A. de Loe

Joze Imcaldas Perfeito

Outo

Nos vinte dias do mez de Dezembro
chamados e ems e oitenta e tres, um
nos cartorio, nesta villa de
Araraquã, compareceram e compareceram
seus curtos por parte do Curador
av. lue Joze Gomes Perfeito,
do que para cometer fago este
termo. Eu Joze Simo de Almeida
escribo de expresso interino aos
curtos.

Justada

Nos vinte e quatro dias do mez
de Março de mil e oitocentos
e oitenta e quatro, em meu
Cartorio mudo Villa de
Maranguá, junto a estes
autos a futeiros que se
diuill e segue, da que
pora coarator faço este
tutano. Eu Jozé Timio de
Oliveira mairas interino do
Cartorio.

M^o Sr. Juiz de Off. do
Junta - de autos respectivos.
Parangarua, 18 de Março de 1884
Rosa

Dizem os abaixo assignados, herdeiros do fidei-
do Manoel Nicolau Reis, que pertencendo ao
alvará de inventário das bens deixados pelo
dito finado e herdeiros de nome Luiz asso-
biado na quantia de oitenta mil reis
e como os sup^{ts} e quem libertar sem
outras algum, e herdeiros herdeiros, podem
poder que seja orator do já referido al-
vará dado com igualdade de pagamento
de suas legítimas, e por

P. a V. S. de digno ordinar
e juntar entre os autos para
que produza o fim que
pedem. São quem

E. B. e
Arrogo de Manoel da Rosa Reis
Polias Cançado Soares da Costa
Arrogo de Luiz Raulino Bitencourt
Pedro Francisco Rampa
Arrogo de Antonio Reis de Rosa
Gervasio Teixeira da Rosa
Arrogo de José Nicolau da Rosa
José Pereira Maciel
Arrogo de Viçentini da Rosa Torres
Albino Silveira

45

Sept. 25th. Maria St. 1884.

Araranguá, 26 de Abril de 1884

Pat

Termo de juramento aos
Partidoes.

Aos duas dias do mez de Abril
de mil e oitocentos e oitenta
e quatro, neste Villa de
Barrancos em acazo
de legitimeza do Juiz de Or-
phãos Juiz de Supplente
Cidreira Ovidio José do Rosa,
e lei o mesmo Juiz de Or-
phãos nomeados Camm-
eros Thomaz Ferreira e João
Thomaz de Saes, e onde
em exercicio de seu cargo
fui vindo, e pelo Juiz defe-
to e os Partidoes nomea-
dos o juramento a os San-
tos Evangelhos, em um
lino de lã em que poz
sua mão direita, e sobre
o qual ha em cartagau
gem com lã a São Cons-
cencia e a Virgem de Por-
tuguezes aos vus do ju-
ramento a verso, e como tal
sem dolo ou malicia
partilha em os mesmos
e o mesmo sua Consci-
encia, e como por elles
Partidoes recibidos em
dizendo juramento, a os
em, e em, e em.

Compreender sob as bandas
da Lei. E para com o
fazer este termo em que
assignarão com o Juiz
jurante mineiro José Vieira
d'Almeida e suas testemunhas
o mesmo.

João Fernandes de Souza
Domingos Thomaz Ferreira

Ante de partilha

Ante do Refundimento de
Novo Senhor João Christóvão,
de mil ante cento e oito
to a quatro, as os seus dias
do miz de Abril, nesta Villa
de Maranguá, em coto
de refundimento do miz de
Cephaes Occidente Unido
José do Rosa, onde se
escreverão de um e o outro
do direito no mesmo
fui vindo, e sendo ahi
fizeram os Particulares
Camim e os Thomaz Fer-
reira e João Fernandes
de Souza, para o efeito
de promover a partilha
nos bens do falecido
inventário, e logo pto
juiz foi delibado as

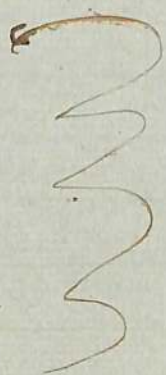
21
aos Particulares que
fizerem a Carta
Com todo a igualda-
de de direito, e que
para esse fim sum-
massimo em um
monte sobre a relação
bem descritos e arabo-
dos, de conformidade
com o respectivo exorcio
fazem os respectivos
sacramentos, e que
assum promettam
cumprir. E para
Certos, mandam
o que com o mesmo
Auto em que
assignou com
os Particulares, perante
mim, por Juiz
Basil Texeira inter-
no de ser e ass-
gno.

Ondio J. da Silva
João Fernandes de Souza
Domingos Thomaz Ferreira

21

231

Exordio



Sommarão o juiz e os
 partidores o valor de
 todas os bens moveis
 descriptas e avaliados
 neste neste Inventario
 do finado Manoel
 Nicolao da Rosa ~~Rosa~~ ^{Rosa}
 Charão importar na
 quantia de onze mil
 reis, Como são amara-
 gem = Sommarão o \$8000
 mesmo juiz e os Parti-
 dores os valores de todos
 os bens sumovintes des-
 criptas e avaliadas
 neste Inventario e a
 Charão importar na
 quantia de doze con-
 tos cento e trinta e cinco
 mil reis, Como são amara-
 gem = Sommarão o mol. \$35000
 mo juiz e os Partidores
 os valores de todas as
 bens de Raiz descriptas
 e avaliadas neste In-

Salve

Inventário e acharão
importar na quantia
de trzentas oitenta
e oito mil reis, como
388,000 são amargem. Sum-
marão o mesmo juiz e os
Partidores os valores dos
bens moveis, semoventes
e de raiz constante das
trz addições supra e
acharão importar o
monte mór e partivel
na quantia de dois
Contos quinhentas
Abante por e trinta quatro mil
livel reis, como são amargem
2.534,000. Acharão o mes-
mo juiz e os Partidores
que a importância do
monte partivel supra
se devia dever de via
dever de via seis par-
tes e guas que tantos
são os herdeiros filhos
do inventariado, e

e com effeito toca a ca-
 da um de legitima
 paterna a quantia
 de quatrocentos vinte
 dois mil trezentas e trinta e trẽs Rees. Como sãe diro filho
 a margem. Acharão 22,333.
 o mesmo juir e as parti-
 dores que a legitima
 na importância de
 quatrocentos vinte
 dois mil trezentas
 e trinta e trẽs Rees, per-
 tencente a herdeira
 falluida Maria Roza
 Pires, se devia subdivi-
 dir em cinco partes
 iguaes que tanto são
 as filhas que herdeiras
 e herdeiras netas do
 Inventariado e com
 effeito acharão tocar
 a cada um a quan-
 tia de oitenta quatro
 mil quatrocentos

Galeria

Acado ha. Centos sessenta e sete
diros. Netto. Reis, como são a
848467 marcos. E por
esta forma forma
haverão o mesmo
juiz e os Partidores
por feito o seguinte
exordio e na confor-
midade dellhe pas-
sará a fazer os res-
pectivos pagamentos
como ao diante se
segue. E de que
hora constar fuer es-
te encerramento em
que assignará o juiz
e os Partidores, por
sante mim José
Viçosa Maciel escri-
vão interino e escrevy.

João Fernandes de Souza
Domingos Thomaz Viçosa
Pagamento do herdeiro
do Manoel Pires da

da Rosa. Tcharão
 o mesmo Juiz e os
 Partidores, lança-
 rem bens para paga-
 mento do herdeiro
 Manoel Pires da Rosa,
 que importa na quan-
 tia de quatrocentos
 vinte e dois mil tre-
 zentos e trinta e três
 reis, e para esse
 pagamento lhe foram
 lançados os bens
 seguintes: - Havia
 primeiromente pa-
 ra seu pagamento
 quatro e meia braças
 de terras no lugar
 da casa de moradia,
 no sitio da vivenda,
 fazendo frente a
 sanga de fora com
 fundas a contestar
 com a sanga que
 divide o barbaço

Salvador

obanhado, extirpando
do pelo sul com
os herdeiros do fidei-
do Manoel Rodrigu-
es da Silva, e pelo
norte com terras da-
das nesta partilha
ao herdeiro netto
Manoel digo ao her-
deiro netto Pedro Fran-
cisco Teixeira, a valia-
das a dois mil reis
cada braça, e tudo
na importância
de nove mil reis
Como são a ma-
9,000 cum. = Haverá ma-
is para seu paga-
mento uma escrava
de nome Joacquina
de Cor fidei, com trin-
ta e seis annos de ida-
de, avaliada na
quantia de trezen-
tos mil reis, Como

Como são a mor- 300,000
 gura. - Haverá ma-
 is para seu paga-
 mento uma mo-
 sada de casa cobu-
 ta de patha, a sua
 shada, Com portas
 e janellas no sitio
 da vivenda avalia-
 da pela quantia
 de cem mil
 reis, Como são a mor-
 cun. - Haverá ma- 50,000
 is para seu paga-
 mento no valor do
 Engenho de fabricar
 farinha a valia de um
 maior quantia, a
 de vinte mil reis.
 Como são a mor-
 gura. - Haverá ma- 20,000
 is para seu paga-
 mento no valor do
 escurar Luiz, a valia-
 do neste mesmo

1
João

mesmo Inventario
em maior quan-
tia, a de de seis mil
Reis Como são a
16,000 margem. Haverá
indisculitavelmente
para seu paga-
mento em dinheiro
o que repõe o her-
deiro Luiz Paulino de
Bittencourt por ter levado
de mais no paga-
mento de sua li-
gitima, a quan-
tia de vinte e sete
mil trezentos e trin-
ta e três Reis, Como
2,333 são a margem.
Sommarão do mesmo
juiz e os Partidores
estas seis parcelas
de bens lanceados
a pagamento do
herdeiro do consel-
heiro da Rosa, e acha-

Kalwa

e acharão importar
na quantia de
quatrocentos vinte
dois mil trezentos
e trinta e tres Reys, e
como são a maior - Legítima.
guerra. - E por esta L. 22, 333
forma houverão o
mesmo juiz e os Par-
tidores por bem feito
o presente sagaman-
to do herdeiro Ma-
nuel Peres da Rosa,
e inturado de tudo
quanto legitima-
mente lhe pertan-
ce neste inventa-
rio. E de que para
Constor mandou
o mesmo juiz la-
brar o presente in-
ventario, em que
assigna com os
partidores, perante
mim José Lima

Salvador

Sei na Maciel eson-
vão interino o eseruy.

~~João~~ ^{João} Fernandes de Souza
Domingos Thomaz ~~Fernandes~~
Pagamento ao her-
deiro Nicolau Peres
da Rosa. = Acharão
o mesmo Juiz e os
Partidores lançarão
bens para paga-
mento do herdeiro Nico-
lau Peres da Rosa, que
importa na quan-
tia de quatrocentos
vinte e dois mil tre-
zentos e trinta e três
e para cujo paga-
mento se serão lan-
çados os bens seguin-
tes. Haverá humi-
lhamento para seu
pagamento em
edraço de nome
João Criado de Cór

Paulino

do Cão preta de quin-
 se annos de idade
 avaliado na quan-
 tia de quatrocentos
 mil reis, Como são
 a margem. = Haverá 400,000
 ra mais para seu
 pagamento no va-
 lor do escravo Luiz a
 Cão preta de sessenta
 annos de idade a
 avaliado no presente
 inventario em ma-
 ior quantia, a de
 duzentos mil reis,
 Como são a mar-
 gem. = Haverá mais 60,000
 reis ultimamente pa-
 ra seu pagamento
 em dinheiro que
 lhe repõe o herdeiro
 Luiz Paulino da Pittence
 a quantia de seis
 mil trezentos e trinta
 e tres reis, Como são

Salvador

Ref.

6333. são a margem e
por esta forma a
honoraria dos mesmos
juiz e Partidores por
um feito o presente
pagamento do he-
rdeiro Nicolas da Rosa
Peres, e inturados
de tudo quanto le-
gitimamente lhe
pertence nest In-
ventario, que impor-
ta na quantia de
quatrocentos vinte
dois mil trezentas
Legitima trinta e tres Reis como
422,333 são a margem. E de
que para constar
mandou o mesmo
juiz lavrar o presente
invenario em
que assignou com
os Partidores, beran-
te mine José Bernardino
Mauil Sereno in

interino occur.

Recebo
 Domingos Thomaz Ferreira
 João Fernando de Souza
 pagamento ao herdeiro José
 Nicolas da Rosa Peres, Tchono
 os mesmos juiz e os Partidarios de
 pagar bem para pagamento
 do legitimo do herdeiro José
 Carlos da Rosa Peres, que importa
 no quantum de quatorze mil e oitenta
 e dois mil e quinhentos e trinta e seis
 e para cujo pagamento tem sido
 chamados os bens seguintes: Ha
 uma propriedade para seu
 pagamento, no valor do Engenho
 de farinha farinha a latido e me
 te imitando em mais quan
 to a de vinte mil Reis
 como tãe amargura. Ha depois
 uma mais para seu
 pagamento dez haças
 de terras que fazem sua
 herança e a mesma que
 divide o herdeiro entre
 quando pelo lado

Salvador

extinguindo pelo lado do
Norte, com terras de Gra-
ciana Gonçalves de Bor-
cello, P. P. e do Sul
com outras terras da
das matas emontarias do
Indiano mto Manoel
Francisco. Tivemos a valia
das a dois mil reis e ho-
ra e todo no quantio
de vinte mil reis, como
20.000 são amargem. Havem
se mais para ser
pagamento de um
voto com a valia a
valiada neste mesmo
inventario pelas
as avaliações pelo
quantio de vinte
mil reis
Como são amon-
25.000 em. Havem
se mais para ser
pagamento de um
voto a valia de

Salvador

inventario pela quan-
tia de dez mil reis, co-
mo são a margem. 10,000
Haverá mais para
seu pagamento uma
manga com quatro
palmeiros em bom es-
tado, avaliada neste
mesmo inventario
pela quantia de dois
mil reis, como são
a margem. Haverá 2,000
mais para seu paga-
mento uma manga
com seis palmeiros,
em bom estado, ava-
liada neste inventa-
rio pela quantia
de tres mil reis, co-
mo são a margem 3,000
Haverá mais, ter fi-
cado digo Haverá
mais para seu
pagamento uma
canga de madeira

Salvador

de madeira em boas
estados, avaliados neste
mesmo inventário
pelo valor quantia de
quatro mil reis
48000. Como são a margem
Haverá mais para
seu pagamento dois
bancos de madeira
avaliados neste mes-
mo inventário pelo
quantia de dois
mil reis, como
24000 são a margem.
Haverá mais para
seu pagamento no
valor de cem mil
avaliados neste mes-
mo inventário em
maior quantia, a de
doze mil reis, co-
mo são a margem.
Haverá mais último
monte para seu
pagamento no

Salvador

no valor da Escrava
Rosa, avaliada
nesto mesmo in-
ventario em ma-
ior quantia a de
trezentos vinte mil
trezentos trinta e tres
Reis como são a
margem. E por 320,333
esta forma somma-
rão os mesmos Juiz
e partidores estas no-
re parcellos de bens
lanceados a paga-
mento da legiti-
ma do herdeiro
Yasi Nicolas Peres da
Rosa, e acharão em
partar na quantia
de quatrocentos vinte
dois mil trezentos e
trinta e tres Reis, co. Legitima-
mo são a margem 322,333
E por esta forma hon-
rará os mesmos Juiz

1
Juiz e os Partidores
por bem feito o pre-
sente pagamento
do heirdado José Nicolau
Pires da Roca e entu-
cado de tudo quan-
to legitimamente
lhe pertence neste
Immatario. E de que
para constar man-
dou o mesmo Juiz
e os Partidores digam
dou o mesmo Juiz laem
ofusant e conservam-
to em que assignou
Com os Partidores,
perante mim José
Pina de Avelar escrivão
interino o escrevi.

João Fernandes de Souza
Domingos Thomaz Ferreira
Pagamento ao her-
deiro Antonio da Roca
Pires. - Achados os

os mesmos Juiz e Par-
 tidores lançarem
 bem para pagamen-
 to do herdeiro Antonio
 da Rosa Peres, que
 importa na quantia
 de quatrocentos vinte
 dois mil trezentos trinta
 e sete Reis, e para
 o seu pagamento
 foram separados os bens
 seguintes. Haverá
 assignamemto para
 seu pagamento um
 escravo de nome An-
 tonio, de Carfuta de
 vinte e seis de trinta
 annos de idade ava-
 liado na quantia
 de trezentos e setenta
 mil Reis, como se
 avergar. Haverá 370,000
 mais para seu paga-
 mento no valor do
 escravo Luiz, a saber

1
Lafayette

a valia do no presente
inventario, em ma-
ior quantia, a di-
zess mil reis Co-
16,000 mo são a margem.
Haverá mais para
seu pagamento no
valor do engenho e
fabricar farinha ar-
deado no presente in-
ventario, o valor de
vinte mil reis, como
20,000 são a margem. Haverá
mais para seu
pagamento em di-
nhos que lhe restam
o Juiz Luiz Raulino
de Brito, a quem
fica de dezess mil
trezentos e trinta e
reis, como são a mar-
16,333 gem. Assim mais
Pois mais Juiz Raulino
fideiussor estas quantias
pequenas de bens

de bens lançados a paga-
 mento do herdeiro Th
 Lourenço da Rosa Pires,
 e acharão importar na
 quantia de quatrocentos
 e vinte e seis mil e trezentos
 e trinta e sete reais, como Legitimaria
 são devidos. E por 422,333
 esta fôrma homologada
 ao mesmo Juiz e
 Partidores por bem
 feito o presente paga-
 mento do herdeiro
 Lourenço da Rosa Pires,
 e continuado de tudo quan-
 to legitimamente Th
 pertencer nestes mes-
 mos herdeiros. E por
 a Correlor mandou
 o mesmo Juiz ^{Lo}
 arar o presente in-
 scrimento em que
 quem assignou com
 os Partidores, peran-
 te mim José Tinto

Relação

Visão Maciel escreve
interino o ~~correspondente~~

João Fernandes de Souza
Domingos Thomaz Ferreira
pagamento ao her.
Alcides Luiz Raulino
de Bettencourt, por ordem
de sua mulher Nívea
Luiz de Bettencourt. Acha-
rão os mesmos Juizes Por-
tões lanceados os bens
para pagamento da li-
quidação do herdeiro
Luiz Raulino de Bettencourt, que encontra na
quantia de quatrocentos vinte
dois mil trezentos e trinta e tres
reis, e para esse pagamento
farão lanceados os bens
seguintes: Houve primeiro
pagamento para o seu pa-
gamento, ainda es-
perava de nome Ma-
rianna, de cor preta

Calhoun

fruto de vinte um anno
de iras, avaluado
nesto mesmo In-
ventario pela quan-
tia de quatrocentos
setenta e cinco mil
reis, como são a mar-
gem. - Haverá mais 475,000
para seu pagamento
no valor do exorcero Luiz,
avaluado em maior
quantia a de dezesseis
mil reis, como são
a margem, e por que 16,000
deste pagamento só
he pertença o quantio
de quatrocentos vinte
dois mil trezentos trin-
ta e tres reis, importan-
cia de sua Legitimio
de um sapor em dinhei-
ro ao herdeiro do anse
Pires da Rosa, a quan-
tia de vinte e sete mil
trezentos trinta e tres reis

1
Folha 1

Ref.^a 27,338 Reis, como são amon-
gem. Refor mais

em dinheiro de seu
irmão Nicolao Pires do
Roro, a quantia de
seis mil trezentos e cin-
ta e treze Reis, como são

Ref.^a 6,333

a margem. Refor
mais em dinheiro
ao herdeiro Antonio Pe-
res de as herdeiros An-
tonio da Rosa Pires
a quantia de duzentos
mil trezentos e vinte e tre-
ze Reis, como são a mar-

Ref.^a 16,333

gem. Refor mais
em dinheiro ao her-
deiro netto Pedro Fran-
cisco Vixioso, a quan-
tia de sete mil novecen-
tos e sessenta e sete Reis

Ref.^a 7,967

como são a margem.
Refor mais a herdei-
ra netto Maria, a quan-
tia em dinheiro de sete

Salvador

de sete mil novecentos
sessenta e sete Reis, Co. Ref.
mo são a margem. 7,967
Refize mais em dinhei-
ro ao herdeiro netto
Manoel, a quantia
de dois mil setecen-
tos e trinta e quatro Reis, Ref.
Como são a margem. 2,734
Summarão o mesmo pay
e os Partidores estas sete
Parcelas de bens e con-
quistas a pagamento
do herdeiro Luiz Paulino de
Bittencourt, e acharão impor-
tar na quantia de qua-
trocentos vinte e oito de
quatrocentos e oitenta
e um mil Reis, ou con-
tando a reposição que
importa na quantia
de sessenta e oito mil,
seiscentos e setenta e sete
Reis, fica liquidado a im-
portancia de uma legi-

Legitima
422,333

Legitima que importa
uma quantia de qua-
trecentos vinte dois mil
trezentos trinta e tres Reis,
Como são assignados.
E por esta forma haun-
tão o mesmo Juiz os
Partidores por bem feito
o presente pagamento
do herdeiro Luiz Paulo
no de Bittencourt de sua
quarta Legitima
muito da pertença
neste Inventario.
E para Corroborar mon-
do o mesmo Juiz
fazer o presente Inven-
tario em que assi-
gnao com os Partidores,
perante mim Joao
Baptista Maciel Escrivão
interino o seguinte

João Fernandes de Souza
Domingos e Paulo Ferreira

Pagamento ao herdeiro
 do neto Manoel Thomaz
 da Silva Pinheiro. - Acharão
 os mesmos juizes e Parti-
 dores a pagar bem po-
 ra pagamento da le-
 gitima do herdeiro
 neto Manoel Francisco
 Pinheiro, que importa
 na quantia de oitenta
 e quatro mil qua-
 trocentos e sessenta
 e sete Reis, e para cujo
 pagamento lhe foram
 dados os bens se-
 quentes: - Haverá ju-
 ramentado para o
 pagamento, no valor
 da herança Rosa, per-
 tencente ao mesmo
 inventario, a avaliada
 em maior quantia
 a de setenta e sete mil
 e quatrocentos e trinta e seis
 Reis, como em anexo 77.333.

Laforce

Haverá mais para
seu pagamento no
valor de Engenho
da fabrica Farinha
avalioo em maior
quantia a de dez mil
Reis, como são a mor-
50,000 gem. - Sommarão
as mesmas Luiz e Por-
tidores estas duas por-
cellas e acharão in-
portar na quan-
tia de oitenta e sete
mil Trezentos trinta
e sete Reis como são a
87333 margem. E por que
desta pagamento só
he fortuna a quan-
tia de oitenta e quatro
mil quatrocentos ses-
senta e sete Reis, de
superior em dinheiro a
haverem aphao do
moel a quantia de
dois mil sete centos

Folha 1

Centos sessenta e seis
 Reis, Como são amos
 quem. Vico liquidada Ref
 da quantia de oitenta 1886
 quatro mil quatro cen-
 tos sessenta e seis Reis, Legítimo
 Como são amos. 84467
 E por este forma homu-
 nas os mesmos Juy co
 Partidanos por bem feito
 o presente pagamento
 do Thesouro Netto Moano
 el Francisco Pereira e in-
 tirado de tudo quanto
 legitimamente lhe
 pertence nestes annos
 laris. E para constar
 mandou o mesmo Juy
 lavar o presente inderro-
 mento, em que assi
 amou Como os Partid.
 Ius, pedante mim Juy
 Thesouro Moano e os
 interinos o mesmo

Pereira

João

João Fernandes de Souza
Domingos Thomaz Ferreira,
Pagamento ao herdeiro
do neto João Francisco
Pereira. Acharam os
mesmos Juiz e Parti-
dores lancearem bens
para pagamento do her-
deiro neto João Francisco
do Pereira que importa
na quantia de oitenta
e quatro mil qua-
trocentos sessenta e seis
reis, e para esse pago-
mento foram lanceados
os bens seguintes:
Haverá primeiromente
para o seu pagamento
o valor da Escrava Rosa
pertencente ao mesmo
inventário avaliada em
maior quantia, a de se-
tenta e sete mil trezentos
e quatro e quarenta e seis
reis, com
sua amargem. Haverá

F. J. J. J.

Houve mais para seu pa-
 gamento no valor do
 Engenho de Fabricação fa-
 rinha avaliados em ma-
 ior quantia a de dez mil
 reis, como seu amargão. 10,000
 Sommarão os mesmos
 foy a Partição de estes duos
 parcellos de bens e acha-
 raõ importância na quan-
 tia de oitenta e sete mil
 trezentos trinta e quatro sommo
 reis, como seu amargão. 87,334
 E por que este pagamento
 se lhe foytina a quan-
 tia de oitenta e quatro mil
 quatrocentos e sessenta
 e sete reis, importância
 de uma legítima, deve repôr
 em dinheiro ao herdeiro
 apheado Manuel a quan-
 tia de dois mil e cento e
 sesenta e sete reis como
 seu amargão. Lira 2,867
 liquidada a importância

1
Jabre

Legitima
84,467

a importância de oitenta
e quatro mil quatrocentos
e sessenta e sete reis, e
o valor são a mesma.
E por esta forma ha-
vendo o mesmo Juiz os Por-
tidores por bem feito
o presente pagamento
do herdeiro João Fran-
cisco Pinheiro, e inter-
tendo de tudo quanto
legitimamente lhe
pertence neste Imen-
tário. E para constar
mandou o mesmo
Juiz lavrar o presente
instrumento, e
que assim se fez com
os Partidores, perante
mim João Pinheiro
e o interino
escrivão.

João Fernandes de Souza
Domingos Thomaz Faria

Lahore

Pagamento ao herdeiro
do neto Pedro Fran-
cisco Teixeira. - Acharão
os mesmos juiz e Partida-
res separar bens para
pagamento do herdeiro
do neto Pedro Francisco Tei-
xeira, que importa na
quantia de oitenta e qua-
tro mil quatrocentos ao-
rentos e setenta e seis, e para
cuyo pagamento lhe fo-
rão lançados os bens
seguintes: - Havia por
seu pagamento, de casais e
terras brancas de terra de
campo, citos no lugar
de denominado Cerdal-
inhos, fazendo frente ao
mar grosso e fundo
a sargento, e a sargento
por do lado, com os herdei-
ros de demand Rodrigues
da Silva, e pelo lado

Salvo

16,500

deste com outras terras
de campos dados nesta
partilha a herdeira Netto
sua irmã Maria, a qual
lucros a mil reis cada
braço e tudo na inferior.
Lancio de dezessis mil
e quinhentos reis, com
são a margem. Assim
mais para um paga-
mento trinta braços
de terras citos nos Cuna
linhos, fazendo frente a
sanga de terra e fendas
a contestar com a san-
ga que divide o barho-
do, extrahendo pelo seu
com com terras dados
nesta partilha a her-
deira Manoel Peres da
Rosa, e pelo resto com
ditos dados nesta parti-
tha a pagamento da
herdeira Netto sua ir-
mã Maria, a qual

Folha 2

avaliadas a dois
mil reis a haça e to-
das pelo quantia
de sessenta mil reis
Como são a margem 60000
Fornos mais um Dinhu
do qual ha duzenta e ha-
vendo Luiz Raimundo de Pittencourt
a quantia de sete mil
noventa e sessenta e
sete reis, como são a Ref.
margem. Somma 7967
São Possuimos Juizes
Partidarios esta vez por
ellas dados a pago-
mento do heredito m-
to Pedro Francisco Ti-
reiro e a charão imperi-
tor na quantia de ci-
renta e quatro mil qua-
trocentos sessenta e sete Legitim
reis, como são a margem 84.467
Espar esta somma ha-
verão os mesmos Juizes
Partidarios por bem feita

feito pagamento
do herdeiro neto de
João Francisco Xavier
e interposto de tudo quan-
to legitimamente
lhe pertenceu neste
inventário. E de que
para o mesmo man-
dar o mesmo Juiz
fazer o presente insumo
marito em que assi-
grou com a Partes
Pres. perante mim
João Tiago Maciel es-
crivo interposto o mesmo.

^{Porop}
João Fernandes de Souza
Domingos Thomaz Ferreira
pagamento a herdeiro
neto Maria. E de que
as mesmas Juiz e Parti-
doris juntamente com
para pagamento do
herdeiro neto Maria
Pedro, que em parte na

Lafayette

imposto na quantia
de oitenta e quatro mil
quatrocentas e sessenta
e sete reis, e para cujo
pagamento foram lan-
çados os bens seguin-
tes. Haverá furthermore
umente para seu paga-
mento, de bens e bens
bancas de terras de Campos,
Citas no lugar do Cu-
salumbos, Pagamento feito
ao mar grosso, extiman-
do pelo Sul, com dita
e campos dados mes-
to partilha ao herdeiro
seu irmão Pedro Francis-
co Teixeira e pelo resto
com outros bens dados
o pagamento do her-
deiro seu irmão Manoel
e avaliados pelo quan-
tia de um mil e seis
centos e uma braca, e isto
pela quantia de dezois

Salvador

de de seis mil e quinhentos reis, como
16500 são amargem. Haverá mais para sua
garantia tanto laços
de terras de frente eitos
mas cavalheiros, fa-
cendo frente a carga
digo fazendo frente a
carga de fora e fender
a carga que divide
o barão, e tirando
feito Sul com terras
duas misto par titho
as herdeiros seu irmão
Pedro Francisco Pereira,
e feito Norte com ditos
dados misto par titho
as herdeiros seu irmão
Marcel, a valia de
a de seis mil reis a buca
e todo pelo quantio
de sessenta mil reis
60000 Como são amargem.
Haverá mais em dinheiro

Folha 47

em dinheiro que lhe se-
 fôr o herdeiro Luiz Paulino
 de Bitencourt que antio-
 ch de setecentos e setenta e
 seis mil e setecentos e
 sessenta e sete mil, como Regi-
 strar o amargado. Summa 7967
 são os mesmos juizes
 Partidarios estas tres par-
 cellas de bens lanceados
 a pagamento da her-
 deira Nito Mario Pedro,
 e acharão em favor do
 quarto de oitenta e
 quatro mil quatro cen-
 tos e sessenta e sete mil, Legitima
 como são amargado. 84467
 E por esta forma haun-
 rão os mesmos juizes
 e Partidarios por bem
 feito o presente pagamento
 a herdeira Nito Mario
 Pedro, e entrega de tudo
 quanto legitimamente
 lhe pertence neste
 Inventario. E para

para constar man-
dou o mesmo juiz fa-
zer o presente inscri-
mento em que assi-
gna com as Parti-
Dores, perante mim
João Bispo Maciel es-
crivão interino escrivão.

João Fernandes de Souza
Domingos Thomaz Barreto
Lacaymista do herdeiro
Mello Manoel. - Achando
os mesmos Juizes Partidores
lancaram bens para pa-
gamento do herdeiro
Mello Manoel. - Achando
daque lancaram bens
para pagamento do
herdeiro Mello Manoel
em importância na quan-
tia de oitenta e quatro
mil quatrocentos e um
to e setenta e cinco e para
o pagamento feito

farão lançados os bens
 seguintes: Haverá por
 Primamente para
 em pagamento de sete
 braças de terras de campo,
 ditas nos Corralinhos,
 estendendo pelo sul
 com ditas de campo
 dadas nesta partilha
 a herdeira sua mulher
 Maria, e pelo Norte com
 ditas de Francisco Jaci
 de Santa Terra, a valia
 das a mil reis e uvo
 braço e todas pelo
 quantia de de sete
 mil reis, como são
 amargura. Haverá 11000
 mais para em pago
 mente vinte mais e
 mais braças de terras
 de front, ditas no mes
 mo lugar dos Corrali-
 nhos, estendendo pelo
 sul com terras dadas

Leandro

dadas neste Partitão
a bucheiro sua irmã
Maur, e pelo morte com
ditas dadas a paga-
mento do bucheiro foi
Nicolas Peres da Raia,
a valioso pela quan-
tia de doze mil reis
a buche, e todas as
importancia de cin-
coenta e nove mil reis

79000 Como são amargura
Havrá mais dinheiro
se que se sabe o bucheiro
se Luiz Pereira de Bettencourt
a quantia de doze
mil setecentos e trinta

Rey e quatro reis, Como são
9734 amargura. Havrá ma-
is para seu pagamento
em dinheiro que se sa-
be o bucheiro seu irmão
Mauricio Francisco Pereira
a quantia de doze mil
setecentos e trinta e

Salvador

seus pais como são a Reg.
 margem. Haruáma 2.866
 is e de um hino que
 the lufon seu irmão José
 Francisco Pizano, a quan-
 tia de dois mil eito em
 los suento e sete reis, co Reg.
 mo são a margem. 2867
 Sumarias o Pizano
 Juro e Partidões estas
 duas parcelas, e a
 charta impropria na
 quantia de oitenta
 e quatro mil quatro
 cento suento e sete
 reis, como são a margem Legitim
 cum. E por isto fôrmo 84.467
 Sumarias os mesmos Juro
 e Partidões por bnfici-
 to o pagamento do hu-
 dicio Pizano. Mante in-
 tirado de tudo quanto
 legitimamente. E de
 pertença mais Juro
 turo. E para como

Salvador

Comtór fôrmos as
invenções fôrmos os Portu-
doras fôrmos os fôrmos
fôrmos os fôrmos
as fôrmos os fôrmos
os fôrmos os fôrmos
quanto legitimamente
to fôrmos os fôrmos
fôrmos. E fôrmos os
os fôrmos os fôrmos
fôrmos os fôrmos
fôrmos os fôrmos
assignar com os Por-
tadores, fôrmos os
fôrmos os fôrmos
fôrmos os fôrmos
fôrmos os fôrmos

João Fernandes de Souza
Domingos Thomaz Fereira

Concluzão
Ass. deus deus deus
de Maio de mil oitocentos
os fôrmos os fôrmos

equato, mto Villa de São
 Francisco, em um cartório
 feito entre outros concluzos
 as quiz de Ophélia primmeira
 Supplente / Ociasta. Ociasta
 José do Roso do que para
 constar fizo este termo.
 Euzebio de Jesus Maria dos
 Anjos
 Vig. a 17 de Maio de 1884.

Vista aos interessados.
 Arraunguá 20 de Maio de 1884.

Pato

Pato

Por vinte dias do mto de Maio de mil
 oito e oitenta e quatro, em um
 cartório, mto Villa de São Francisco
 faz parte de quiz de Ophélia Supplente
 L. Ociasta Ociasta. José do Roso,
 me foram entregues este termo
 com o despacho de lei. Euzebio
 de Jesus Maria dos Anjos
 no cartório.

Passa a manobra
 a 21 de Maio.

Manoel

Juntao

Nos quinze dias de mayo de
quillo de mil oitocentos
e setenta e quatro, em villa
Castella, ante Vello de
Hermanos, Juntao a
os autos o ffeito
que segue. Em Jaso
Vinothauel, e de
interinos o mesmo

R

V

R

V

V

V

O Cidadão Ovidio José da
 Sa, juiz de Orkham, primeiro
 Supplente, visto Vello de Tron-
 gela, em seu termo na forma
 da Lei. D

Mando a qualquer Oficial de
 Justiça deste Juízo, que em com-
 pimento deste mandado por
 mim assignado, que notifi-
 que o inventariante herdeiro
 Manuel da Rosa Peres, Nicolau
 da Rosa Peres, José da Rosa Pe-
 res, Antonio da Rosa Peres,
 Luiz Paulino de Pitteneant,
 herdeiros de sua muther, e bem
 assim os herdeiros netos Mano-
 el Francisco Teixeira, João Francisco
 Teixeira, Pedro Francisco Teixeira,
 Mario, Manoel, e bem assim
 o Tutor dos três ultimos João
 Francisco Teixeira, todos mo-
 ratores no segundo distrito
 de Maranguá, herdeiros, cohe-
 deiros e netos do finado Manoel
 da Rosa Peres, para dessem
 sobre a partilha dos referidos
 bens, no prazo de dez dias, sob
 pena de multa. Assim o com-
 mudo. Maranguá, 21 de Maio
 de 1884. Eu José Pereira de
 Assis interino o executor.

Plasap

Certifico Em o Juizalle de Justicia
1a Banco Linado notifique a todas
os interessados do Com tante Mandado
que he li e Recarreo Siente do que
tudo porto porto Coraunho 13 de Julho
2o distrito de Villa da Ranga
o Juizalle de Justicia

Manoel Adriano Jr.

Termo de vista e de declarações
sobre a partilha.

Aos quinze dias do mez de
julho de mil e oitocentos
e oitenta e quatro, neste
Sítio de Maranguá, no
meio Cartorio Comprou
Cecilio presentis al her-
deiro pimentariante Ma-
nuel da Rosa Pires e yoré
da Rosa Pires, e bem como
yáo Francisco Teixeira, no
qualidade de Tutor dos
Chavões netos seus sobri-
nhos Pedro Francisco Teixeira,
Mário e Manoel, e a revêla
das mais intercessões, pa-
res e comparecendos a pcesor
de sumo notificados como
consta do fi do official de
justiça, e pelos os interces-
sões que comparecendos
em foi declarado em
presença dos Testemunhos
abaixo assignados que
conformados com a par-
tilha por estar ella feita
a esmolação de bom dize
a esmolação d'elles e que
nada tem a allegar sobre
a mesma partilha. E

E para consistor fuso este
turno em assignando em
testemunho Reconhecido
dos de mim yasi Tiago
Manoel escrivão de Officio
escrever.

Arrogo de Manoel da Rosa Pres.
Manoel Lacarias Roiz da Silva.
Arrogo de Torre da Rosa Pres
Albino Roiz da Silva
Como M.^e Manoel Francisco Martins
Quintiliano Antonio d'Emerim

Visto

Nos quinze dias do mez de julho de
mil e oitocentos e oitenta e quatro,
em meu Cartorio, muita villa de
Maranhão, fuso estes autos com
vistas das quaes a fave a cessar
João Goncalves Perfeito. Eu yasi
Tiago Manoel escrivão de Officio
escrever.

Carrito a 15 de julho.

Concordo com a presente portilla Sabes
os de todos los memoriaes e tranqua a 15
de julho de 1884

João Goncalves Perfeito,
O ato

Nos quinze dias do mez de julho
de mil e oitocentos e oitenta e quatro,

em um cartão, neste Villa de Sta.
 Anna, por parte do Coronel
 e Mór Alcaide da Casa da Câmara
 Perfecto, em favor dos mesmos
 estes autos com o despacho
 supposto. Eu Jaci Timotheo
 del. em ad. o cartão.

67

Assessante dias do mez de julho de
 mil e cento e vinte e quatro,
 em um cartão, neste Villa de
 Aracaju, face estes autos
 Correluzos do juiz de Craphão
 primeiro Supplente Alcaide
 Crisio Jaci da Rosa, do que
 parte constar face este termo
 Eu Jaci Timotheo del. em ad. o cartão.

P. 67 al 8 de julho de 1884.

Alcaide da Casa do Doutor Jaci de Craphão.
 Aracaju 19 de julho de 1884
 P. 67 al 8 de julho de 1884
 P. 67 al 8 de julho de 1884

Nos dias do mez de julho de mil e
 cento e vinte e quatro, neste Villa de Sta.
 Anna, em um cartão, por parte do juiz
 de Craphão primeiro Supplente Alcaide
 Crisio Jaci da Rosa, em favor dos
 estes autos com o despacho supposto. Eu
 Jaci Timotheo del. em ad. o cartão.

Pago os autos de sellos puros e por
 provisional a quantia de treze mil
 e seiscentos reis, sendo dez e seis mil
 reis de 50 folhos e treze mil e seiscentos
 de reis legitimas, na data de 4/22/338



Amassa

Por devore dias do miz de julho
 annil oito centos e cincoenta e quatro
 annos eatorio, nroa villa de
 Marangua, fago amassa de
 valle am de autos do benfissimo Doutor
 Tulinho Luiz Municipal do lucano, na for-
 ma do despacho citro. Em foz de
 baile de mrao o miz.

Rebunento

Por seu dia do miz de
 Agosto do anno de mil
 e trezentos e oitenta e
 quatro, nroa villa de
 Marangua, fago amassa de
 valle am de autos do benfissimo Doutor
 Tulinho Luiz Municipal do lucano, na for-
 ma do despacho citro. Em foz de
 baile de mrao o miz.

entregues esta carta, para
 ratos devidos feitos. Eu
 Manoel Baptista de Sa-
 eys, escrivão, o escrevo.

Conclusão

Por devirnos dias do
 mês de Agosto do anno
 de mil oitocentos oitenta
 e quatro, nesta Cidre
 da Laguna, com
 meu Cartório, por por 2004
 te do, de, meu meu Car-
 tório, faço esta carta
 Conclusão do Baptista
 Simão Luiz de Ophidato
 Pastor Francisco Simão
 da Laguna, e Baptista
 de Saueys, escrivão, o
 escrevo. Chamado de 19 de 19.

Feita a inscripção da hypotheca le-
 gal e preparada a carta, rollem.
 Laguna 20 de Agosto de 1884
 Laguna Tanja.

Data

Por vinte tres dias do
 mês de Agosto do anno
 de mil oitocentos oitenta
 e quatro, nesta Cidre

da Laguna de San Juan
Carteira, por parte do
Município. Doutor Luiz
de Albuquerque seu fofa
entregues este autor
com o seu despacho
rater. Eu Manoel Ray-
nista de Albuquerque, escrevo
o recibo.

Recibo
Eu Manoel Raynista de Albuquerque, seu fofa
entregues este autor
com o seu despacho
rater. Eu Manoel Ray-
nista de Albuquerque, escrevo
o recibo.

Recibo
Eu Manoel Raynista de Albuquerque, seu fofa
entregues este autor
com o seu despacho
rater. Eu Manoel Ray-
nista de Albuquerque, escrevo
o recibo.

Recibo
Eu Manoel Raynista de Albuquerque, seu fofa
entregues este autor
com o seu despacho
rater. Eu Manoel Ray-
nista de Albuquerque, escrevo
o recibo.

de mil ante Custos e anten-
to e quanto em seus Custos;
neste Villa de Maran-
hão foy feito este auto em
chega do qual de Cephau In-
fante de Cissos e de Cissos
de Cissos. Em yase tirado
de acul e de Cissos e de Cissos
de Cissos e de Cissos

Satisfeito o despacho de fl. 48 Subst
ao Pastor Juiz de Caphaós.

Parangana 3 de Setembro de 1884.

Joseph
Pala

Aos trez dias do mes de
 Setembro de mil oitocentos
 e oitenta e quatro, em uma cor-
 tesa, nesta Villa de Tiarangua,
 por parte do Sr. de Caphos Lu-
 fplante Oliveira. Ovidio José do
 Roso, uma foras antigas e
 de outro em o Sr. de Caphos Lu-
 fplante. Em nome de Caphos
 e de Caphos de Caphos
 e de Caphos.

Cunctis iustificatione ad eundem
 mentis Sella quod transierit
 Tuncque, in suo proprio loco
 suo apud de fozz a inscripção
 hyst de hypothecar que fozz
 seu sciencia e dano q. Ato

Trancoso 5 de Setembro
de 1884.

Caro de Ophias
João Tiago Soares

Rumores.

Das dezoito dias do mez
de Setembro, de mil e oitenta
e oitenta e quatro, um novo
cartorio, nesta Villa de Tra-
ncoso, para humesso de
trinta e seis annos
Doutor Juy de Ophias, a um
tugar as expetias annos
Doutor Manuel Roberto
de Trancoso, e de gao fiz
este termo. Em gao Tiago
Doutor comisso de Ophias
e Soares

Rebentamento

So. Das dezoito dias
do mez de Outubro, o
anno de mil e oitenta
e oitenta e quatro, um
ta Cidada de Lagunas
um novo cartorio, pro-
prietario de Ophias
do termo do Trancoso
que se fez em gao
esta carta, para os annos
fines. Em gao Tiago
ta de Trancoso, e Soares de

Cypharo, o seu

Justo

Amo de 1815, de 10 de Novembro
 no qual se trata do
 e qual, visto o Códice
 da Laguna, e o seu
 Códice, e visto a este
 auto de sentença e ex-
 tracto da mesma
 da tutela, que se
 ante a mesma
 e do mesmo
 auto de Cypharo, o seu

3



J. S.
Gonçalves

57

José Vieira Maciel Escrivão de Or-
phãos nesta Villa de Araranguá e seu
termo por Sua Magestade Cimples
rador que Deus Guarde &
Certifico que vendo os autos de inven-
tario - que se procedeu por falleci-
mento de Manoel Nicoláo da Rosa Pora,
n'elles se encontra o termo de tutela e
juramento de Theor seguinte: Ter-
mo de tutela e juramento. Aos dezoito
dias do mes de Dezembro do anno de
mil oitocentas oitenta e tres, neste segun-
do districto da Villa de Araranguá, no
lugar denominado Serralinhos em a
casa de residencia do inventariante
Manoel da Rosa Pora, onde se a-
chava o Juiz de Orphãos primeiro
supplente, o Cidado José Ovidio José
da Rosa, commisso escripto de seu
cargo, e sendo ali presente o cidadão
João Francisco Teixeira, morador neste
mesmo districto, pelo Juiz lhe foi defe-
rido o juramento aos Santos Evan-
gelhos sobre o qual lhe encarregou que
com boa e sã consciencia se viesse de
tutor aos orphãos seus subrinhos, Pedro,
Maria e Manoel, e como tal repre-
sentasse em todos os termos do presen-
te inventario e partilhas, até final ju-
gamento, requerendo e allegando tudo
quanto fosse a bem de seus direitos e
justiça, administrando suas pessoas
e bens, pondo estes em boa guarda

N.º 104. Registrado em 2.º vol. 3 de inscricoes geral
 pag. 111 -- carubado no 2.º vol. 8 ind. cad. pro-
 val, pag. 54.º. Saguna, 1.º de novembro de 1884.
 Off.º int.º. Vic.º de Paulo G.º de Souza.

guarda e rendimento, para de tudo
 dar contas nos devidos tempos e inter-
 vallos quando as mesmas se tornarem
 maiores, e por este juizo lhe for orde-
 nado, e sendo por elle recebido o men-
 sionado juramento, assina prometter
 cumprir sob as penas da Lei. E pa-
 ra constar mandou o Juiz lavrar apre-
 sente termo, que assigna a voz do
 juramentado, Albino Silveira Costa,
 por não saber escrever, com o Juiz.
 Eu José Vieira Maciel escrevi e in-
 terino e escrevi. - Rosa. - A voz de
 João Francisco Teixeira Albino Silveira
 Costa. Nada mais se continha em e
 referido termo de tutela e juramento,
 que bem e fielmente fiz extrahir do pro-
 prio original ao qual me reporto
 em meu poder e cartorio, nesta sobre-
 dita Villa de Araranguá aos dez de set-
 embro de mil oitocentos oitenta e qua-
 tro. Eu José Vieira Maciel
 escrevi e assigno.

João Vieira Maciel



Número 297 } do Protocolo.
 Pagina 170.

Apresentada no dia 7.º de Feb.º 1884 das 6 as 12.
 Official int.º
 Vic.º de Paulo G.º de Souza.

Contracto

Nome do responsável João Francisco Teixeira

Residencia Araruama

Profissão Lavrador

Nomes dos Orphãos Pedro, Maria e Manoel

De quem são filhos De Pedro Francisco Teixeira e de sua mulher Maria Rosa Peres já fallecidos, e sobrinhos d'elle responsável.

Domicilio Mesmo lugar de Araruama

Razão da responsabilidade - Administração da herança de seu avô Manoel Nicolão da Rosa Peres

Data da responsabilidade - Assinatura do termo de tutela em 18 de Dezembro de 1883.

Ass. de João Francisco Teixeira
Domingos Thomaz Ferreira

Assinatura assignatura



 James M. Davis

Presentado media 76. Noviembre 1884 Pa. Cás 12.
H. J. L. O.

Official Intr. &
Vicente del Paulo Corrales

No 164

Registrado no L.^o n.^o 3 de inscrip-
ção geral, pag. 11, e arribado no L.^o
n.^o 8, indicador pessoal, pag. 54v.
Laguna, 7 de Novembro 1884.

Laguna, 7 de Noviembre 1884.

Official intr.

Req. 3/1000

Sept. 11500

41500 p.p.

G. R. R. R.

Official intr.
Vicente de Paulo Gonsalves

Canalman
for the River and
Hollows, Brown

[illegible]

Preparados substa concluyas do D.^o Juiz
de Direito da comarca.

La guna 12 de Noviembre de
1884 Liguira Paríat.

Letter

As tradições da
 Novembro de 1900
 me refiro a situação
 e a guerra, mata e o
 As Lagunas, e a
 Cuiabá, e a parte do
 Distrito de São
 me refiro a situação
 a guerra, mata e o
 As Lagunas, e a
 Cuiabá, e a parte do
 Distrito de São

Page 100 five. Addressed to John C. ...
 The Secretary. Aug. 1884 30.

Mrs. J. P. H. H. H.

Conclusão

2.º O governo dirá que, com
 a lei de 18 de Junho de
 1884, este certo Conselho
 não tem mais função, e
 Direct. Paulo de Medeiros
 do Conselho de Estado
 do Estado. Eu Manoel
 Baptista de Sá, e
 os, e os, e os.
 O Conselho de Estado em 5 de

julgo por antea a partilha
 para que produzam os efeitos legais,
 pague pelos interessados as custas pro
 pias.

Ao juiz suppleto e preparado
 recomendo a observancia dos provi-
 mentos deste juizo e respeito dos casos
 em que se deve fazer inventario
 do bem, bem como dos em que de-
 ve ser a sua existencia para
 fazer os foros.

Os escriptos tambem recomen-
 do que em nenhum termo ou auto
 deve lixar em claro, como acon-
 teca neste auto de partilha, as
 quaes foram inutilisadas com a
 minha rubrica.

Laguna 17 de Novembro de 1884
 Manoel de Sá e Medeiros de Sá

Data

54

Por dynter dias do mes de
 Novembro do anno de mil
 oitocentos oitenta e quatro
 nella Cidade da Laguna
 em meu cartao, por por-
 te do Ministerio do Interior
 foy de Direito uniformar
 tytuas entre certos eous de
 sua natureza e rito. Eu
 Manoel Raymundo de Saiz
 Juiz, o escrevi

Laccobius

Eloos faes enen dactel con
stans de Moruassimo Juy
de Cythron Douce deau
cra. Fumero de Ligeuiss Va
ryas. Caudalium Papue.
Ho de Chais, escur., ou
curey.

Decem 17 de Ho.

Cumpra-se, resolve-se ao juizo do
termo.

Laguna 17 de Noviembre de
1884

Siquira Tanya

Scuta

L'abbé
 Son dévouement de ses loanges
 ne s'adoucit de l'annee et
 n'est point de l'annee et

ao Jure de Cephon Suppente
 Obediente Cuidado Jure de Roro.
 E para constar fize
 este termo. Em Jure de Roro
 Manile escripto o seguinte.
 Cely a 24 de Novembro

Cumpra-se.

Marangua, 24 de Novembro de 1884

Recebo
 Jure de Roro

15 de Novembro

Cessa Jure de Roro, com
 um cartão, neste Vello
 de Marangua por parte
 do Jure de Cephon Suppente
 Obediente Cuidado Jure de Roro.
 Em Jure de Roro
 Manile escripto o seguinte

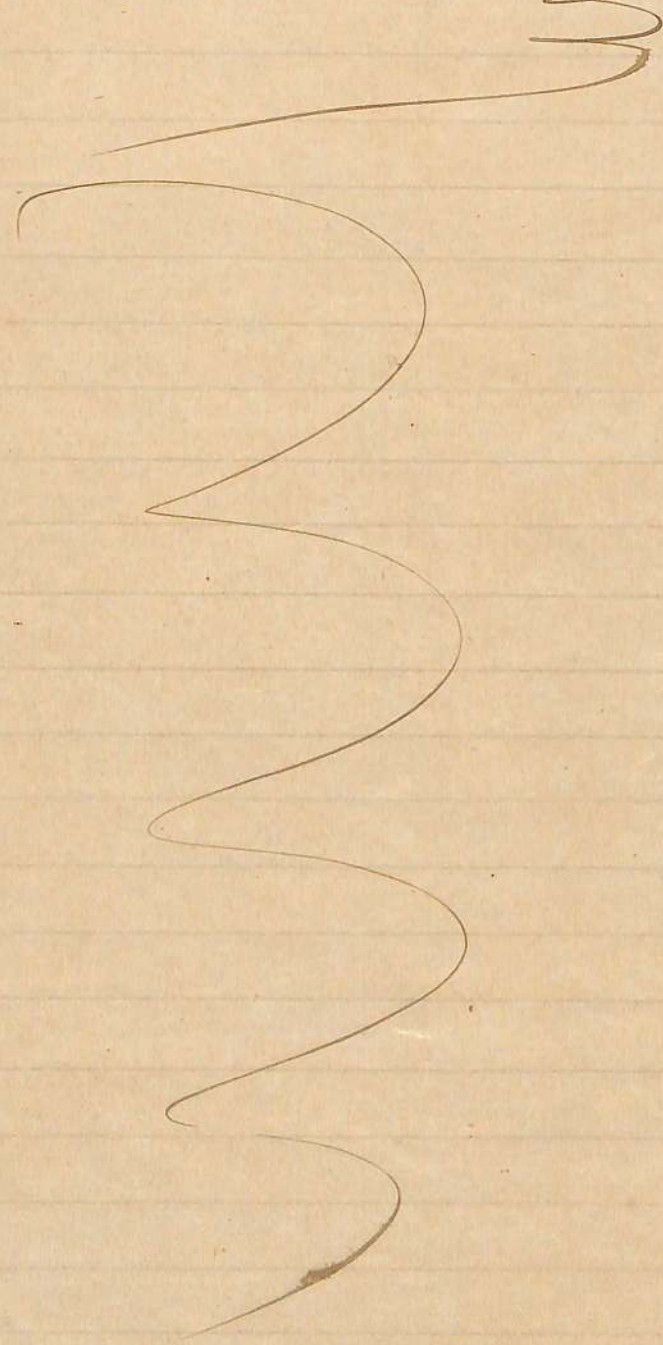
Cephon Jure de Roro, com
 um cartão de Suppente Roro
 indistincto atado o cartão
 meados os folhos 53, que
 fizeo Jure de Roro, com um cor-
 tino, que fizeo Jure de Roro
 de Roro Roro.

Marangua, 15 de Dezembro
 de 1884

Jure de Roro Manile

Antes

Este que en Dios de
 muy de Pajon de
 mofa aita. Cuentos con
 luto a guacho, con
 una cartón, meo
 Vilto de Honangui
 fuiti a este aita
 Jacanto que en guo.
 Confasi Villi? Meo
 Eferend o meo



Conta

Ao Contor Juiz de Direito

5.000

Ao Juiz Preparador:

Juramento de f.	400	
Idem " " 7	400	
Idem " " 20	800	
Mandado " " 45	300	
Da partilha	4.000	
Diligencias e extracto	50.000	
Condução	50.000	105.900

Aos Avaliadores - a ambos -

58.000

Aos Partidores - a ambos

10.000

Ao Escrivão Manoel:

Intimação	500	
Auto de inventario f. 1	3.000	
Diligencia	6.000	
Diligencias e intimação f. 16	7.000	
Termo de juramento " 7	1.000	
Intimação e diligencia " 74	18.000	
Termo de tutela e curação " 79	2.000	
Intimação e diligencia " 104	8.000	
Termo de juramento	1.000	
Auto de descreção e avaliação	3.000	
Termo de encerramento	1.000	
Idem " juramento - 20	1.000	
Auto " partilha	3.000	
Para	20.640	
Continua	75.140	178.900

Transporte

178.900

Ao Escrivão Manoel

Transporte

78.140

Mandado

f. 45

1.000

Termos de vista

1.000

Intimações e diligência

49

7.000

Estado, diligência e cond.^m

55.000

Termos de conclusão e

33

de f. 3 a 33

5.400

Traslado do termo de tutela

1.120

Quia e sellos

13.900

Inscrição hypothecaria

5.300

Intimações e diligência

f. 49

7.000

Intimações e diligência

16.000

187.860

Ao Escrivão Baptista

Termo de data, recebimento

e 3

1.200

Ao Off. de Justiça

Intimações a f. 45

8.000

Condução

20.000

28.000

Ao Juizador

Requisitos a f. 18 e 46

8.000

Conta e despesa

4.000

407.960

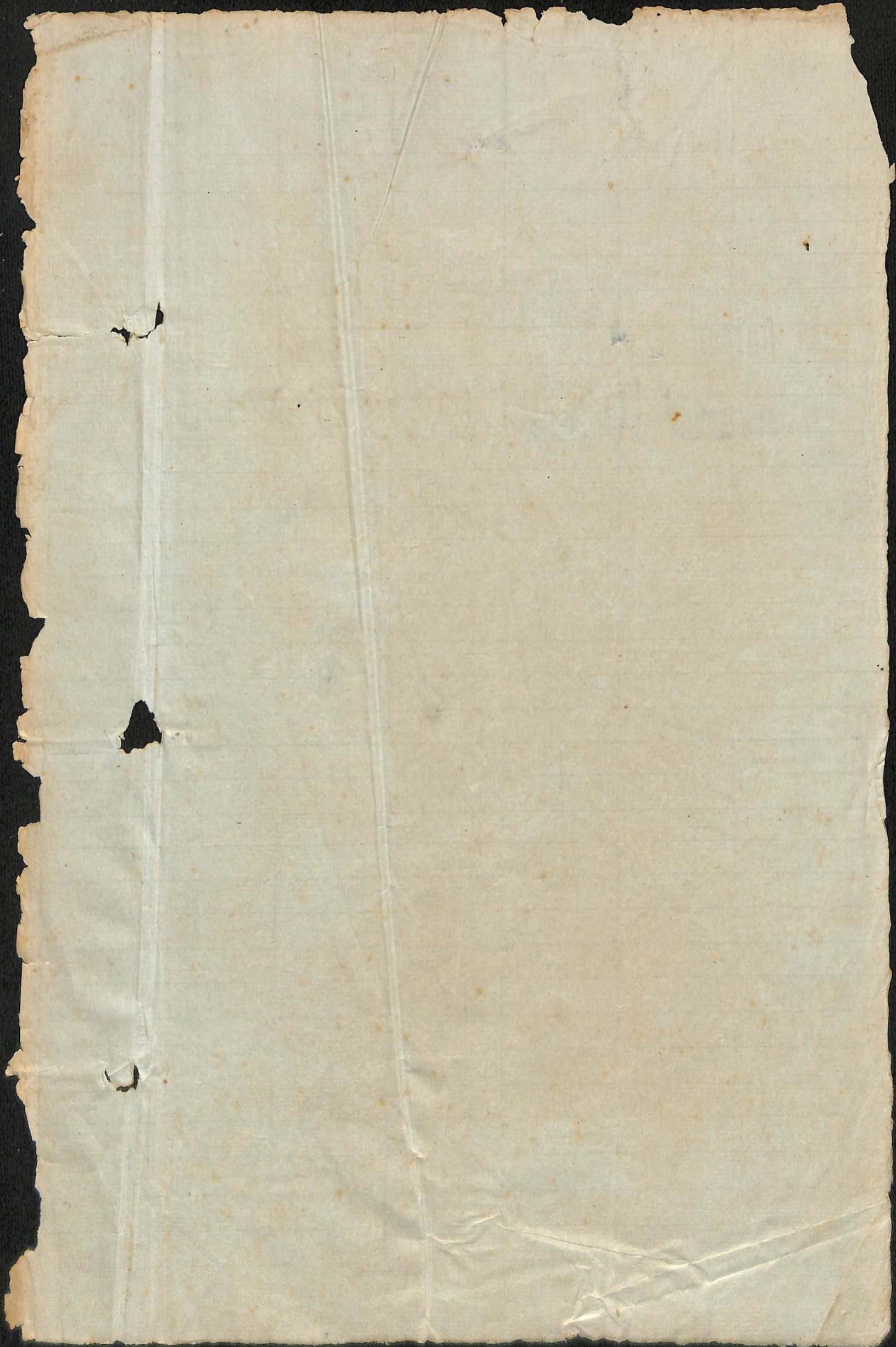
Paga cada um herdeiro - Filho 67.993

Idem idem

Neto 13.598

Arangua de Dourado de 1884

Plaza



CARTORIO DE ORFÃOS, AUSENTES, ETC.

COMARCA DE ARARANGUÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Nº 1

Cartório de Orfãos

e Ausentes

ARARANGUÁ - Santa Catarina